

Ministro Vice-Presidente do TST

Processo Nº Ag-AIRR-0014400-74.2013.5.13.0002

Complemento Processo Eletrônico
Relator Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravante UNIÃO (PGU)
Procurador Dr. Gabriel Felipe de Sousa
Agravado ROSALINA FEITOSA DOS SANTOS NÓBREGA
Advogado Dr. IVANILDO GERMANO BEZERRA(OAB: 16743-A/PB)
Agravado CERQUEIRA MELO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- CERQUEIRA MELO LTDA.
- ROSALINA FEITOSA DOS SANTOS NÓBREGA
- UNIÃO (PGU)

O presente feito foi remetido a esta Corte Superior após a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região dar provimento parcial a Agravo de Petição interposto pela UNIÃO para, acolhendo a exceção de pré-executividade suscitada, determinar o sobrestamento da execução e a remessa dos autos a este Tribunal Superior do Trabalho a fim de que fosse apreciada a alegada inoocorrência de trânsito em julgado, à ausência de intimação pessoal da decisão (id: 22132345) pela qual o Vice-Presidente desta Corte Superior indeferiu o processamento do seu Recurso Extraordinário (id: 15334928).

Nos termos do art. 42, IV e V, do RITST, compete ao Vice-Presidente tanto o exercício do juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários quanto o exame de eventuais incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário.

Ante o exposto, à luz do art. 42, IV e V, do RITST, submeto o presente feito à consideração do eminente Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, nos moldes do art. 41, XXV, do RITST, para fins de eventual redistribuição.

Publique-se.

Brasília, de de

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra Relatora

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.599, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova a Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício financeiro de 2025.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Evandro Pereira

Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Aprovar a Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, nos termos do anexo desta Resolução Administrativa.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.600, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o projeto de lei que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a atualização dos valores de custas e emolumentos devidos no âmbito da Justiça do Trabalho, e institui o Fundo Especial da Justiça do Trabalho (FEJT).

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Aprovar, na forma do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal, o projeto de lei que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a atualização dos valores de custas e

emolumentos devidos no âmbito da Justiça do Trabalho, e institui o Fundo Especial da Justiça do Trabalho (FEJT), nos termos do anexo desta Resolução Administrativa.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.601, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Referenda o ato administrativo que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos de suspensão das férias relativas ao mês de julho de 2024, em virtude das atividades desempenhadas no Conselho Nacional de Justiça.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 3 de julho de 2024, que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos de suspensão das férias relativas ao mês de julho de 2024, em virtude da impossibilidade de usufruí-las em razão das atividades desempenhadas no Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.602, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do país do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, no período de 3 a 11 de agosto de 2024, para participar do Seminário Internacional "Perspectivas Contemporâneas da Inteligência Artificial no Sistema Judicial, no Direito e nos Negócios", a realizar-se na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 12 de julho de 2024, que autorizou o afastamento do país do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, no período de 3 a 11 de agosto de 2024, para participar do Seminário Internacional "Perspectivas Contemporâneas da Inteligência Artificial no Sistema Judicial, no Direito e nos Negócios", a realizar-se na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, sem ônus para o Tribunal e sem prejuízo da atividade jurisdicional.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.603, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.